



PROTOCOLO UNIFICADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO BULLYING

(Aplicável às Escolas Municipais e Transporte Escolar de Bocaiúva do Sul)

1. Abrangência

Este Protocolo aplica-se:

- A todas as **escolas municipais** (educação infantil e ensino fundamental);
- Ao **transporte escolar municipal**, seja próprio ou terceirizado;
- Aos alunos, professores, gestores, funcionários, motoristas, monitores, famílias e à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

2. Definições Operacionais

- **Bullying**: violência intencional e repetitiva de natureza física, verbal, psicológica, moral, sexual ou virtual, envolvendo desequilíbrio de forças.
- **Intimidação isolada**: ato único que viola a dignidade e exige resposta imediata, ainda que não se caracterize repetição.
- **Vítima**: estudante que sofre a intimidação.
- **Agressor**: estudante que pratica a intimidação
- **Testemunha**: estudante que presencia o fato.
- **Ciberbullying**: práticas de intimidação por meios digitais (mensagens, fotos, vídeos, grupos).
- **Revitimização**: repetição de questionamentos ou exposições indevidas que ampliam o dano à vítima – deve ser evitada.

2.1 Caracteriza-se a intimidação sistemática (bullying) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

I - Ataques físicos;

II - Insultos pessoais;

III - Comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;

IV - Ameaças por quaisquer meios;

V - Grafites depreciativos;

VI - Expressões preconceituosas;

VII - Isolamento social consciente e premeditado;

2.2 A intimidação sistemática (bullying) pode ser classificada, conforme as ações praticadas, como:

I - Verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente;

II - Moral: difamar, caluniar, disseminar rumores;

Rua: Benjamin Constant Teixeira, 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul – Paraná

CEP: 83.450-000



III - Social: ignorar, isolar e excluir;

IV - Psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar;

V - Físico: socar, chutar, bater;

VI - Material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem;

VII - Virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

3. Princípios e Garantias

- a) Proteção Integral e Prioridade Absoluta (CF, art. 227; ECA, art. 4º).
- b) Dignidade da pessoa humana e não discriminação.
- c) Prevenção e atuação pedagógica como eixo central.
- d) Contraditório e ampla defesa: medidas devem assegurar escuta e resposta de todos os envolvidos.
- e) Sigilo e proteção de dados pessoais (LGPD): limitar o acesso às informações às equipes com necessidade de conhecimento, com registros seguros e finalidades explícitas.

4. Classificação de Gravidade e Respostas

Para padronizar intervenções, adota-se a seguinte escala:

- **Nível I (Leve)** – provocações verbais, apelidos, empurrações sem lesão, ruídos para constranger.
 - Resposta: intervenção imediata do monitor, registro (Anexo I), comunicação à direção e orientação pedagógica com contato aos responsáveis.
- **Nível II (Moderado)** – repetição de ofensas, isolamento proposital reiterado, gravação de vídeos humilhantes sem divulgação, recusa a usar cinto por incitação de colegas.
 - Resposta: além das medidas do Nível I, mediação formal na escola em até 5 dias úteis; plano educativo breve para o agressor; acompanhamento pela SEMED por 30 dias.
- **Nível III (Grave)** – agressões com lesão leve, ameaças, divulgação de imagens, constrangimento sexual verbal, perseguição sistemática.
 - Resposta: notificação imediata às famílias, avaliação do serviço de proteção (CRAS/CREAS), comunicação ao Conselho Tutelar; possibilidade de suspensão temporária



do uso do transporte (garantido contraditório) e substituição do assento/rota.

- **Nível IV (Gravíssimo)** – lesão corporal significativa, ameaça séria à vida, abuso/assédio sexual, extorsão.

- Resposta: acionar a Polícia Militar (190) e SAMU se necessário; comunicação imediata à direção, SEMED, Conselho Tutelar e Ministério Público; medidas protetivas e responsabilização.

Exemplo prático: se há vídeo compartilhado em grupos de mensagens expõe um aluno, trata-se ao menos de Nível III: preservar prova (sem repassar), acionar direção/SEMED, Conselho Tutelar e adotar medidas educativas e protetivas.

5. Procedimentos com Prazos e Passos (Passo a Passo)

5.1. Identificação (imediato): monitor/motorista observa ou recebe relato; interrompe a ação; assegura segurança física (ex.: muda assentos).

5.2. Registro (até 24 horas): preencher Ficha de Ocorrência – Anexo I, com relato objetivo, sem juízo de valor; enviar à direção escolar e à SEMED.

5.3. Comunicação às famílias (até 48 horas): direção/SEMED notifica responsáveis da vítima e do agressor (Anexo II – Notificação às Famílias).

5.4. Classificação e Encaminhamento (até 72 horas): equipe da escola e SEMED classificam o nível e definem respostas (Seção 5).

5.5. Mediação/Entrevistas Protegidas (em até 5 dias úteis): condução pela escola com orientação pedagógica/psicossocial; registrar Termo de Reunião (Anexo III) e Anexo V – Termo de Advertência Pedagógica

5.6. Plano Educativo/Proteção (até 10 dias): elaborar Plano de Intervenção Educativa (PIE) com metas, prazos e responsáveis (Anexo IV).

5.7. Acompanhamento (30, 60 e 90 dias): SEMED e escola monitoram; se houver reincidência, agrava-se a resposta.

Exemplo prático: ocorrência na segunda-feira; até terça, Ficha de Ocorrência enviada; até quarta, famílias notificadas; até sexta, mediação agendada; até a semana seguinte.

6. Responsabilidades

- **Monitor/Motorista:** intervir, registrar e comunicar (24h).



- **Direção Escolar:** aprovar encaminhamentos, comunicar famílias e registrar mediação.
- **SEMED:** acompanhar casos, consolidar dados, capacitar equipes.
- **Famílias:** colaborar com o PIE.
- **Rede de Proteção (Conselho Tutelar, CRAS/CREAS, MP):** atuar em casos graves.

Exemplo prático: Nível II – monitor registra; direção convoca mediação e aprova PIE; SEMED acompanha; família assina termo de ciência e cooperação.

7. Condutas Vedadas e Deveres Operacionais

7.1. Vedado a qualquer servidor/colaborador: ridicularizar, repreender de forma humilhante, expor alunos publicamente, solicitar que retirem o cinto de segurança em movimento, permitir gravações vexatórias, divulgar dados da ocorrência.

7.2. Deveres do monitor/motorista: manter tom assertivo e respeitoso, zelar pelo uso de cinto, organizar assentos quando necessário, impedir ocupação de corredor, comunicar imediatamente riscos.

Exemplo prático: se grupo de alunos incita outros a desafiar o uso do cinto, o monitor interrompe, reorganiza assentos e registra com os nomes conhecidos e testemunhas.

8. Medidas Educativas, Disciplinares e Contratuais

8.1. Educativas: advertência pedagógica, atividades de reflexão (cartas de reparação, campanhas de respeito), mudança de assento, acompanhamento com orientação educacional.

8.2. Disciplinares (aluno): conforme regimento escolar, pode incluir suspensão temporária do uso do transporte (com garantia do contraditório), quando houver risco concreto ou reincidência.

8.3. Contratuais (empresa): advertência formal, exigência de substituição de monitor/motorista, glosa de pagamento por falhas de registro/atuação, e aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento reiterado das obrigações.

Exemplo prático: ausência sistemática de registros pela contratada após episódios comunicados pela escola → notificação formal + glosa prevista + plano corretivo com prazos.

9. Formação e Prevenção Contínuas

- Capacitação inicial dos motoristas/monitores na assinatura do contrato/ingresso.
- Reciclagem semestral: identificação de sinais, manejo de conflitos, comunicação não violenta, LGPD e protocolo.



- Campanhas escolares trimestrais sobre respeito e convivência (palestras, materiais visuais nos veículos e escolas).
- Envolvimento familiar: reuniões semestrais com responsáveis.

Exemplo prático: módulo prático de 2 horas com simulação de incidentes e preenchimento da Ficha de Ocorrência.

10. Fluxo Intersetorial (Síntese)

1. Ocorrência → 2) Registro (24h) → 3) Notificação famílias (48h) →
2. Classificação (Nível I–IV) → 5) Mediação/PIE →
3. Conselho Tutelar/CREAS/MP (se aplicável) → 7) Acompanhamento (30/60/90 dias).

11. Revisão e Vigência

O Protocolo será revisado anualmente por comissão designada pela SEMED, com participação da Procuradoria Municipal, das direções escolares, da contratada (se houver) e da Rede de Proteção. Entra em vigor na data de sua publicação por Portaria da SEMED.

Bocaiúva do Sul, 17 de setembro de 2025.

Responsável técnico pela elaboração:

Marília Mottin Leonardo

Ednice de Assis



ANEXOS OPERACIONAIS

Anexo I – Ficha de Registro de Ocorrência (preenchimento obrigatório em 24h)

Anexo II – Notificação às Famílias (vítima e agressor)

Anexo III – Termo de Reunião/Mediação

Anexo IV – Plano de Intervenção Educativa (PIE)

Anexo V – Termo de Advertência Pedagógica

Exemplos Práticos de Aplicação

Caso A – Apelidos e risadas direcionadas (Nível I):

1. Monitor interrompe e separa os alunos.
2. Registra a ocorrência (24h).
3. Escola notifica famílias (48h).
4. Mediação e PIE simples (troca de assento + atividade de reflexão).
5. Acompanhamento por 30 dias; não havendo reincidência, encerra-se.

Caso B – Vídeo humilhante em grupo de mensagens (Nível III):

1. Preservar evidência (sem retransmitir).
2. Registro (24h) + comunicação às famílias (48h).
3. Mediação; encaminhar à Rede de Proteção (Conselho Tutelar/CREAS).
4. PIE robusto; possível suspensão temporária do uso do transporte do agressor (com contraditório).
5. Monitoramento por 90 dias e relatórios à SEMED.

Caso C – Ameaça de agressão com objeto (Nível IV):

1. Parada imediata do veículo em local seguro; acionar 190 se necessário.
2. Atendimento à vítima; comunicação urgente à direção/SEMED.
3. Acionamento do Conselho Tutelar e MP; medidas protetivas.
4. Processo disciplinar interno conforme regimento; avaliação do retorno seguro ao transporte.

Observações Jurídico-Administrativas Relevantes

- O registro tempestivo e fidedigno é essencial para responsabilização e proteção.
- A suspensão do uso do transporte é medida excepcional, sempre vinculada a risco concreto/reincidência e precedida de oportunidade de defesa.
- Em terceirização, a fiscalização contratual deve ser ativa (aplicar glosas/penalidades quando cabíveis).
- LGPD: toda comunicação externa deve suprimir dados pessoais desnecessários; relatórios semestrais devem ser anonimizados.



Referências Legais (Formato ABNT)

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 17 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 17 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 nov. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm. Acesso em: 17 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 17 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 17 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a prevenção e o combate ao bullying e ao cyberbullying, altera o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jan. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14811.htm. Acesso em: 17 set. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 31 dez. 1940. Atualizado até a Lei nº 14.811/2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 17 set. 2025.